

# EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR

A Comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 221, de 30 de Novembro de 2024, da direção-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina — Câmpus Gaspar, vem a público convocar estudantes e servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) para a escolha de representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente, que comporão o Colegiado do Câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução nº 75/2011/CS e dos artigos 61 a 62 do Regimento Geral do IFSC e da resolução 11/2016/CCG-GAS, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão aos pleitos e baixar as seguintes normas:

#### 1 DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos docente, técnico administrativos em educação e discente ao Colegiado do Câmpus Gaspar, para mandato de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2027, como segue:
  - a) representante discente: 1 (um/uma) titular e 2 (dois/duas) suplentes.
  - b) representante TAE: 1 (um/uma) suplente;
  - c) representante docente: 1 (um/uma) titular e 2 (dois/duas) suplentes.

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
Publicação do Edital de	03/02/2025
Convocação e Normas	
Inscrição de Candidatos	<b>03/02</b> a <b>09/02/2025</b> até as 23h59 em:
	https://forms.gle/VLwbV8W13KkSqG3LA
Divulgação das inscrições dos candidatos	10/02/2025
Pedido de Impugnação dos	10/02/2025 (após divulgação dos inscritos) até as
Inscritos	23h59, por e-mail encaminhado à assessoria da
	direção-geral
Homologação dos Candidatos	11/02/2025
Campanha Eleitoral	11/02/2025 (após a homologação dos candidatos) até
	16/02/2025
Divulgação lista de eleitores	17/02/2025
Pedido de inclusão de eleitor	17/02/2025 (após divulgação da lista de eleitores)
	até 18/02/2025, por e-mail encaminhado à
	assessoria da direção-geral
Eleição	19/02/2025 a 20/02/2025 pelo sistema Helios
Apuração dos votos	<b>21/02/2025</b> às 10h
Divulgação do resultado das	21/02/2025, após apuração dos votos
eleições	





Pedido de Recurso ou Impugnação	21/02/2025 após divulgação do resultado das
da apuração	eleições, até as 23h59, por e-mail encaminhado à
	assessoria da direção-geral
Divulgação do Resultado após	24/02/2025.
análise de recurso e homologação	
pela comissão eleitoral	
Homologação dos candidatos eleitos	Em reunião do colegiado a ser realizada em
pelo colegiado do câmpus	24/02/2025
Posse dos candidatos eleitos	Na 1 <sup>a</sup> reunião do colegiado realizada em
	Fevereiro/2025.

# 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o <a href="https://forms.gle/VLwbV8W13KkSqG3LA">https://forms.gle/VLwbV8W13KkSqG3LA</a> no período previsto no cronograma, item 2.1 deste edital..
  - 3.1.1 Havendo o número mínimo de inscritos para titularidade, que preencham os requisitos necessários para o mandato, até a data final de homologação das inscrições, que consta no cronograma, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado à presidência do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito(s) o(s)único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá escrever suas experiências e/ou habilidades e/ou competências que julgue importante para divulgação. A descrição deverá ser resumida com informações pertinentes que serão divulgadas pela comissão eleitoral aos eleitores.
  - 3.2.1 O candidato também terá a opção de enviar uma foto para constar no currículo.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

## **4 DOS CANDIDATOS**

- 4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:
- a) ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades;
  - b) não ocupar cargo de Direção (CD).
- 4.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem o seguinte requisito:
  - a) estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Gaspar.

#### **5 DOS ELEITORES**

- 5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente, professores substitutos e temporários lotados no Câmpus Gaspar e discentes regularmente matriculados no IFSC Câmpus Gaspar.
- 5.2 Cada eleitor votará em seus pares, ou seja, discente vota em discente, docente vota em docente e técnico administrativo vota em técnico administrativo.

#### 6 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.
- 6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.



- 6.3 Não serão permitidas propagandas que:
  - a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
  - b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
  - c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
  - d) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 6.4 Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação.

# 7 DA VOTAÇÃO

- 7.1 O voto é facultativo.
- 7.2 A votação será online e dar-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
  - 7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
  - 7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos.
- 7.2.3 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- 7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- 7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.
- 7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

#### **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.
- 8.2 Os recursos deverão:
  - a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção-geral no endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
  - b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
- 8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.
- 8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:
  - a) advertência reservada, por escrito;
  - b) perda de espaço de campanha;
  - c) cassação da inscrição.

## 9 DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.
- 9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores no link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=aA0Xq1yQCkQ">https://www.youtube.com/watch?v=aA0Xq1yQCkQ</a>
- 9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Gaspar:



- a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) titular(es) e, assim, sucessivamente na ordem de votação, até o preenchimento de todas as vagas como titular, em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes);
- 9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:
  - a) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.
  - b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

# 10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.
- 10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos à presidência do Colegiado do Câmpus Gaspar.
- 10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

## 11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para cumprir o mandato até fevereiro/2027.
- 11.2 A presidência do colegiado do câmpus Gaspar dará posse aos novos membros em reunião do colegiado conforme cronograma do item 2.1.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos alunos e servidores para consulta, no site do Câmpus pelo endereço: <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar</a>.
- 12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do câmpus no endereço <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais</a>.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e, em caso de empate, caberá à presidência da Comissão Eleitoral a decisão.
- 12.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes por curso/turma até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
- 12.5 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores docentes e técnicos administrativos em educação (separado por segmento), até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
- 12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

	Gaspar, 03 de Fevereiro de 2024.
Jessica Schneider	



Presidente da Comissão Eleitoral Portaria da Direção-geral do câmpus Gaspar nº 221/2024